



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
Secretaria de Infraestrutura

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 022/2018

COMUNICADO DE FATO RELEVANTE

PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA NA MODALIDADE CONCESSÃO PATROCINADA PARA A OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO BA-052 E A CONSTRUÇÃO DE PONTE-TRAVESSIA SOBRE O RIO SÃO FRANCISCO ENTRE OS MUNICÍPIOS BAIANOS DE XIQUE-XIQUE E BARRA

O **ESTADO DA BAHIA**, por meio da Secretaria de Infraestrutura - SEINFRA, vem à presença de todos os interessados no processo de Concorrência em epígrafe informar a ocorrência de fato relevante com reflexo sobre a matriz de riscos da concessão.

No último dia 27 de maio de 2018, o Presidente da República editou a Medida Provisória nº 833, por meio da qual alterou a redação do artigo 17 da Lei Federal nº 13.103, de 2 de março de 2015, e estabeleceu, dentre outros aspectos, *“que, em todo o território nacional, os veículos de transporte de cargas que circularem vazios nas vias terrestres federais, estaduais, distritais e municipais ficarão isentos da cobrança de pedágio sobre os eixos que mantiverem suspensos”*.

Tendo em vista que medidas provisórias, de acordo com o disposto no artigo 62 da Constituição Federal, possuem força de lei, o Estado da Bahia reafirma o quanto previsto na Subcláusula 24.2.12 da Minuta do Contrato de Concessão (Anexo 1 do Edital de Concorrência), que atribui ao Concedente o risco relativo à eventual isenção da cobrança da tarifa de pedágio dos veículos de transporte de carga que circularem vazios sobre os eixos que mantiverem suspensos.

Assinatura manuscrita em tinta preta, localizada no final do texto.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
Secretaria de Infraestrutura

Nesse ensejo, o Estado da Bahia informa que fará a devida apuração dos valores de eventuais desequilíbrios da equação econômico-financeira do Contrato e promoverá a correspondente recomposição, conforme o procedimento previsto na Cláusula 25 do Contrato de Concessão, observada a legislação de regência sobre a matéria, caso a Medida Provisória nº 833 ou lei posterior de similar conteúdo venha a impactar a arrecadação de pedágio no âmbito do Sistema BA052.

Por fim, considerando que o conteúdo deste Comunicado de Fato Relevante não afeta diretamente a formulação da **Proposta Econômica** ou a apresentação da **Garantia da Proposta** pelas proponentes, fica mantida a data de recebimento dos envelopes da licitação no dia 17 de julho de 2018, nos termos do item **10.1** do Edital.

Salvador, 11 de junho de 2018.

Assinatura manuscrita de Marcus Cavalcanti, escrita em tinta preta sobre uma linha horizontal.

MARCUS CAVALCANTI
Secretário